



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Poder Judiciário - Comarca de Goiânia - Goiás

6º TABELIONATO DE NOTAS

Avenida

6º

CARTÓRIO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GOIÁS

Avenida República do Líbano, esq. c/ Rua K nº 22 - Setor Oeste - Goiânia - Goiás
CEP: 74120-040 - FONE: (62) 3093-2222 - FAX: (62) 3092-6666

AUTENTICAÇÃO. Confira com o Original.

Goiânia-GO, 31 de agosto de 2012.

Weder Paulo de Oliveira - Escrevente

LIVRO - 514
FOLHAS - 160
TRASLADO



SECRETARIA
Agência via nova

03 SET 2012

ESCRITURA PÚBLICA DE VENDA E COMPRA, NA FORMA ABAIXO:

S A I B A M, todos quantos esta Pública Escritura virem, que aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e dez (11/06/2010), da Era Cristã, nesta cidade de Goiânia-GO, perante mim, Escrevente, compareceram partes, entre si, justas e contratadas, a saber: de um lado, como **OUTORGANTES VENDEDORES: JOÃO SILVA DE OLIVEIRA**, militar, portador da Cédula de Identidade nº 13.215-PM/GO, inscrito no C.P.F. sob o nº 324.030.461-91, residente e domiciliado na Rua 1052, quadra 98, lote 11, Setor Pedro Luduvico, nesta Capital, e sua esposa **SIMONE CARDOSO HILARIO SILVA**, costureira, portadora da Cédula de Identidade nº 2.040.192-DGPC/GO, inscrita no C.P.F. sob o nº 641.374.571-15, residente e domiciliada na Rua X-26, quadra 12, lote 12, Jardim Olímpico, também nesta Capital, brasileiros, casados entre si sob o regime de Comunhão Parcial de Bens; e, de outro lado, como **OUTORGADOS COMPRADORES: CUSTODIO CARVALHO PERES**, advogado, portador da Cédula de Identidade nº 1.333.829-SSP/GO, 2ª via, inscrito no C.P.F. sob o nº 277.928.701-20 e sua esposa **ALESSANDRA POLICENA ROSA PERES**, enfermeira, portadora da Cédula de Identidade nº 2.636.351-SESP/GO, inscrita no C.P.F. sob o nº 597.869.651-91, brasileiros, casados entre si sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, residentes e domiciliados na Rua Natal, quadra 08, lote 18, Bairro Alto da Glória, nesta Capital; os presentes entre si conhecidos e ora reconhecidos como os próprios de que trato, à vista dos documentos de identidade supra citados, os quais me foram apresentados no original, pelo que porto minha fé. Então, pelas partes, falando cada uma por sua vez, foi declarado o seguinte:

PRIMEIRO - DO OBJETO - Os Outorgantes Vendedores são senhores e legítimos possuidores, a justo título, de um imóvel urbano consistente no lote número 19 (dezenove), da quadra número 96 (noventa e seis), situado na Rua 1.045 (um mil e quarenta e cinco), no Setor Pedro Ludovico, nesta Capital, com a área de 420,00; e na casa residencial, composta de: sala, 2 (dois) quartos, copa-cozinha, banheiro social, área de serviço e garagem, com a área total de 108,00 metros quadrados; **SEGUNDO - DA PROCEDÊNCIA DA AQUISIÇÃO** - Referido imóvel foi havido conforme Contrato por Instrumento Particular de Venda e Compra com Quitação, Mútuo com Obrigações, Cancelamento e Constituição de Nova Hipoteca - SFH - FGTS, passado nesta Capital em 22.08.2003; e está devidamente matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição local, sob o nº 7.383; **TERCEIRO - DA VENDA E COMPRA** - Pela presente Escritura, na forma prescrita no art. 108 do Código Civil 2002, os Outorgantes vendem aos Compradores, como de fato e na verdade vendido têm, o imóvel aqui objetivado, pelo preço certo e ajustado de **R\$105.000,00 (cento e cinco mil reais)**, já pagos, em moeda corrente do país; **QUARTO - DA QUITAÇÃO** - O preço a vista foi pago, cujo montante foi conferido e achado exato, razão pela qual os Outorgantes Vendedores dão aos Compradores a mais ampla, geral e irrevogável quitação, para nada mais reclamar; **QUINTO - DA TRANSMISSÃO** - Os Vendedores transmitem aos Outorgados Compradores toda posse, domínio, direito e ação que tinham e vinham exercendo sobre o imóvel, para que dele possa usar e livremente dispor desta data em diante, obrigando-se, por si, seus herdeiros ou sucessores, a fazer esta Escritura sempre boa, firme e valiosa, e responderem pela evicção legal, se chamados à autoria, por bem desta Escritura. **SEXTO - DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE ÔNUS** - Os Outorgantes Vendedores declaram que:

6.1) o imóvel ora alienado encontra-se completamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus, dúvidas, dívidas e demais encargos, mesmo por hipotecas, ainda que legais ou convencionais, impostos e taxas em atraso ou outros gravames, respondendo por quaisquer débitos, até a presente data; **6.2)** sob responsabilidade civil e penal, inexistem quaisquer ações reais e pessoais reipersecutórias relativas ao imóvel objeto desta (Art. 1º, Inciso V, § 3º, Dec. 93.240/86), e não são contribuintes obrigatórios junto ao INSS, inclusive assumem, solidariamente, integral responsabilidade por qualquer ação ou execução promovida contra qualquer um dos Vendedores ou mesmo contra empresas de que façam parte, a qualquer título, as quais, de qualquer forma, possam afetar ou provocar qualquer gravame ou litígio em relação ao imóvel ora alienado;

CARTÓRIO DE IMÓVEIS DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO
Oficial de Registro de Imóveis
Wanderlan de Oliveira

CARTÓRIO DO 6º TABELIONATO DE NOTAS

Bel. Wander Barbosa de Faria

LIVRO - 514
FOLHAS - 160

Escrituras Autenticações
Contratos Rec. de Firmas
Procurações Fotocópias

SECRETARIA DE JUSTIÇA
Agência V. Nova
03 SET 2012
Responsável

SÉTIMO - DAS CERTIDÕES E IMPOSTOS - A Guia de Imposto de Transmissão devida será anexada ao traslado que desta se extrair, quando da apresentação do mesmo junto ao CRI competente. Foram-me apresentadas, pelos Outorgados Compradores, as seguintes Certidões, em nome dos Vendedores, a saber: Negativas para com a Fazenda Pública Estadual; Positivas do Cartório Distribuidor Cível desta Comarca, datadas de 12.05.2010 e 31.05.2010, Códigos de Barra nºs 12001106960413 e 12001107029947; Conjuntas de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Códigos de Controle das Certidões: 528F.FE92.A1B1.A3E0 e 5AFB.B024.2439.81B4, emitidas em 10.05.2010, válidas até 06.11.2010; inclusive Certidão atual de inteiro teor da Matrícula do imóvel, as quais acompanharão o traslado desta, autorizando os adquirentes, neste ato, a dispensa da apresentação da Certidão da Fazenda Pública Municipal (Dec. 93.240/86). Pelos Outorgados Compradores, ainda, me foi dito que aceitam esta Escritura, em seu inteiro teor, tal qual se acha redigida, inclusive declaram estar cientes que o imóvel acima, para ser registrado, depende de avaliação da Prefeitura e seu respectivo pagamento do Imposto de Transmissão. Emitir-se-á a D.O.I. junto à Secretaria da Receita Federal no prazo legal (Lei nº 10.426 de 24/04/02). Certifico que o imóvel objeto desta está cadastrado na Prefeitura sob a Inscrição nº 202.020.0095.000-7, exercício de 2010, com o valor fiscal de R\$104.259,65, servindo de base para cálculos dos emolumentos e taxa judiciária, ficando, no entanto, desprezada a base fiscal acima caso o preço atribuído pelas partes for superior àquele, prevalecendo, neste caso, este último para os fins da Tabela XIII, nº 63, 3ª Nota, da Lei 14.376 de 27.12.02. E de como assim disseram, digitei esta Escritura que, lhes sendo lida em alta voz, bom som e idioma nacional, aceitam, outorgam e assinam-na. Eu, César Augusto Soares, Escrevente, que a digitei, conferi, dou fé e assino. Emolumentos: R\$1.185,00 a pagar, sendo 10% para o Fundesp-PJ: R\$118,50. Taxa Judiciária: R\$46,05 paga... (aa.) JOÃO SILVA DE OLIVEIRA. SIMONE CARDOSO HILARIO SILVA. CUSTODIO CARVALHO PERES. ALESSANDRA POLICENA ROSÁ PERES... EM TESTO DA VERDADE.. César Augusto Soares, Escrevente. Nada mais.

6º
TABELIONATO DE NOTAS
Rua "K" Esq. C. rua 23 Setor Oeste
César Augusto Soares
Escrevente

ESCRITURAS, PROCURAÇÕES RECONHECIMENTO DE FIRMAS E AUTENTICAÇÕES.
Fone: 3093-2222 - Fax: 3092-6666

EM TESTO DA VERDADE

César Augusto Soares
Escrevente

ESTADO DE GOIÁS
Poder Judiciário
Selo de Autenticidade
Corregedoria Geral de Justiça
PABRÃO
0895B011060

ESTADO DE GOIÁS
Poder Judiciário
Selo de Autenticidade
Corregedoria Geral de Justiça
PABRÃO
0299B0541550

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO - GOIÂNIA-GO
Protocolo - 168153, Livro 1-C, Folhas 028
Livro 2
Matricula 7383, R-11, Compra e Venda
Emol. Tx Judiciária R\$ 545,85
Goiânia, 02 de agosto de 2010
O Oficial
Bel. Wander Barbosa de Faria
Oficial Substituto
Telefone: 3092-1506 / 3092-4363 / 3092-2519

6º CARTÓRIO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GOIÁS
Avenida República do Líbano, esq. c/ Rua K nº 22 - Setor Oeste - Goiânia - Goiás
CEP: 74120-040 - FONE: (62) 3093-2222 - FAX: (62) 3092-6666

AUTENTICAÇÃO. Confere com o Original.
Goiânia-GO, 31 de agosto de 2012.
Weder Paulo de Oliveira - Escrevente

6º TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GOIÁS
Selo de Autenticidade
Corregedoria Geral de Justiça
AUTENTICAÇÃO
0895C247222